



MEMORANDO Nº 531/2022

De: Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente
Para: Sec. Governo
Assunto: Memorando Nº 531/2022
Data: 23/11/2022

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria em atenção ao projeto de Lei municipal 067/2022, justificamos que 1/4 das vagas da sociedade civil no Conselho Municipal da Habitação não pode ser ocupada (no caso uma vaga) por movimento popular referente à moradia pois o mesmo inexistente no município de Guaíba. Sugerimos que esta vaga seja ocupada por instituição referente ao movimento popular de moradores de bairro, como a UAMG (Associações dos Moradores de bairros de Guaíba). Ainda declaramos que não é possível nenhuma resolução referente a este assunto registrada em ATA do Conselho Municipal de Habitação, pois o mesmo encontra - se desativado há anos.



Assinado eletronicamente por:
GILBERTO CAVALHEIRO
CORREIA
350.061.290-34
23/11/2022 17:08:07
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Diretor Municipal de Habitação

PLE 067/2022 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/11/2022 17:08:03 -03
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 02051872-15-HAVE-DE-VERIFICACAO-DE-INTEGRIDADE-5-2D579E070A548232BBDD274A4303310CC

